PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13/07/84 Fls 121 V
122
ESCRITURARIA

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Lei nº 1163/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a doação de imóvel e - de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Igreja Evangélica Congregacional de Belo Jardim, para construção de um acampamento Congregacional, uma área de terra medindo 16 mêtros de frente por 60 metros de fundos localizado a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel e mais 12 de frente por 30 de fundos localizado na mesma rua, sendo transversal a Rua Hermínio José de Torres no Loteamento Presidente Médice, nesta cidade, junto ao prédio da casa Pastoral da referida Igreja;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, (PE), em, 13 de julho de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.